



**INDICAÇÃO N.º           , DE 2013.**

**(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)**

**Sugere, ao Poder Executivo, análise para convocação de professores do último concurso (cargo 112- LEM/ Inglês), para aplicação da prova oral aos candidatos subsequentes aos que reprovaram o teste, a fim de comporem o cadastro de reserva dentro do número previsto em edital de abertura (132ª posição).**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere, ao Poder Executivo, análise para convocação de professores -cargo 112- LEM/ Inglês- para aplicação da prova oral aos candidatos subsequentes aos que reprovaram o teste, a fim de comporem o cadastro de reserva dentro do número previsto em edital de abertura (132ª posição).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

140.



## **JUSTIFICAÇÃO**

O referido concurso público foi realizado em 19 de setembro de 2010, onde constava o componente curricular: LEM/ Inglês (cargo 112) com o total de 31 vagas, sendo 9 vagas para 20 horas e 22 vagas para 40 horas. Sua homologação ocorreu em 31 de dezembro de 2010, conforme Edital nº 18-SEPLAG- Professor.

Conforme publicado no D.O.D.F de 15/10/2010, pág. 103, vários candidatos foram aprovados na prova objetiva para o componente curricular de LEM/Inglês-Código 112, alcançando a ordem de classificação até a posição 132ª, o que, a princípio, não deu direito aos candidatos aprovados e não classificados após a posição 132ª de participar da prova oral (item 11.7).

Ocorre que conforme publicado no D.O.D.F, nº 209, pág. 49/50, publicado em 03/11/2010, 16 candidatos foram eliminados em decorrência da nota obtida na prova oral, bem como 12 candidatos foram desclassificados tendo em vista não se apresentaram no prazo previsto em lei, portanto 28 candidatos foram eliminados do certame.

Nesse contexto, verifica-se que 132 candidatos foram convocados para realização da prova oral, desse número, 28 candidatos foram eliminados, assim, considerando o déficit ocorrido, nota-se que poderão ser chamados para a realização da prova oral os candidatos aprovados na ordem de nº 133 a 160.

De acordo com item 14.6, os candidatos aprovados fora do número de vagas têm expectativa de serem chamados, mas não excluem os candidatos de língua inglesa a essa expectativa por não terem feito a prova oral, abrindo, dessa forma, brecha aos candidatos aprovados fora dos convocados para a prova oral



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

---

no referido certame. Segue o trecho do subitem do edital "14.6. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos." Nota-se que o subitem não limita a expectativa de direito à nomeação apenas aos convocados para a prova oral em primeira chamada.

Ante o exposto, requer: seja informado a este parlamentar se os candidatos subsequentemente aprovados na ordem de nº 133 a 160 do referido concurso serão convocados a realizar a prova oral, caso afirmativo, qual o prazo previsto para que tais candidatos sejam convocados.

Caso os aludidos candidatos não sejam chamados, requer este deputado seja relatado o motivo.

Diante do exposto solicito esclarecimentos no que tange as convocações para a prova oral, a fim de suprirem a composição do cadastro de reserva alusiva às vagas ociosas deixadas pelas desistências e reprovações.

**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**  
**PEN/DF**